



MINISTÉRIO
PÚBLICO
DE CONTAS
ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: B9011-4EF98-FA453



2ª Procuradoria de Contas

Peça Complementar 05927/2023-3

Protocolo(s): 01494/2023-4

Assunto: Ministério Público de Contas - Envio de documentos

Descrição complementar: Portaria n. 4/2023 - MPC

Criação: 01/03/2023 08:19

Origem: GAPC - Luciano Vieira - Gabinete do Procurador Luciano Vieira

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 004/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seu representante legal infra-assinado, em pleno exercício de suas atribuições junto à 2ª Procuradoria de Contas, conferidas pelos arts. 127, 129 e 130 da CF/88, art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 451/08, arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei n. 8.625/93 e art. 27, incisos V e XV, e § 2º, da Lei Complementar Estadual n. 95/97;

CONSIDERANDO o encaminhamento de e-mail noticiando possíveis irregularidades nos procedimentos realizados pela Prefeitura de Nova Venécia para organização do 69º Aniversário de Emancipação Política;

CONSIDERANDO que as supostas irregularidades fazem referência à desnecessidade da festividade em razão da situação de calamidade pública no município, à adesão às atas sem estudo técnico preliminar, entre outras, conforme se depreende da narrativa disposta no evento 01:

EM CARATER DE URGENCIA, PEÇO A INTERVENÇÃO DE VOCÊS E AJUDEM NOSSO MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA, LOCALIZADO NO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, URGENTEMENTE, POIS, O PREFEITO MUNICIPAL E OS SEUS SECRETÁRIOS ESTÃO FAZENDO ADESÕES DE ATAS ABSURDAS PARA REALIZAR UMA FESTA DE ANIVERSÁRIO DA NOSSA CIDADE QUE ACONTECERÁ AMANHÃ DIA 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023 PARA COMEMORAR OS 69 ANOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

A FESTA FOI ANUNCIADA EM MENOS DE 10 DIAS E PEGOU TODOS DE SURPRESA, MAIS, NÃO ESTAMOS ENTENDO O QUE TA ACONTECENDO, POIS A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NESTA CIDADE ESTÁ UM CAOS.

POR FAVOR, FACAM ALGUMA COISA PARA PARAR ESSE PREFEITO E SEUS SECRETÁRIOS, POIS O NOSSO DINHEIRO PÚBLICO ESTÁ SENDO JOGADO FORA.

VEJAM AS ATAS, FOTOS E DECRETOS QUE ESTAO DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CIDADE, NENHUMA DESSAS ATAS FOI FEITA A ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, UMA OBRIGAÇÃO DO PODER PÚBLICO E ELAS NÃO SÃO PARA ATENDER A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE, ELAS VISAM O INTERESSE DO PRÓPRIO GESTOR DA PREFEITURA EM LUDIBRIAR A PROMOTORIA DE JUSTIÇA E A FISCALIZAÇÃO.

A SOCIEDADE VENECIANA ESTÁ REVOLTADA COM ISSO, POIS AS NOSSAS FESTAS SEMPRE ACONTECIA NO MÊS DE ABRIL E HAVIA UM PLANEJAMENTO ORGANIZADO, POR FAVOR PEDIMOS QUE VOCES TOMEM UMA PROVIDÊNCIA URGENTEMENTE E IMPEÇAM ESSE DESVIO ABSURDO DE DINHEIRO PÚBLICO ACONTECER.

SEGUE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES PARA QUE VOCES POSSAM AGIR, IMEDIATAMENTE E TENTAR SUSPENDER ESSE FESTA ..

A EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO FOI FEITO ETP PARA CONTRATAÇÃO E MEDIANTE A DENÚNCIA DE QUE A PRIMEIRA EMPRESA CONTRATADA APRESENTOU DOCUMENTOS IRREGULARES, ELES DECIDIRAM CONVOCAR A SEGUNDA COLOCADA, MAS, AINDA ASSIM, NÃO FIZERAM NENHUM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANTES.

OS BANHEIROS QUÍMICOS FORAM CONTRATADOS POR DISPENSA E NÃO HOUVE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

OS CANTORES DA CIDADE FORAM CONTRATADOS POR DISPENSA, APESAR QUE NÃO NECESSITAM TALVEZ DE ETP, MAS, FOI ALGO REPENTINO E ANUNCIADO DO NADA, VERIFICA NO PRINT DA PRÓPRIA PÁGINA DA PREFEITURA QUANDO ELES PUBLICARAM O CARTAZ DA FESTA.

CONFIRA O LINK DO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA:

<https://www.novavenecia.es.gov.br/prefeito-decrata-estado-de-emergencia-em-nova-venecia/>

CONFIRA O LINK DA MATÉRIA QUE COMPROVA A SITUAÇÃO DA NOSSA CIDADE E COMO ESTÁ DESTRUÍDA:

<https://www.noroestenews.com/2022/12/nova-venecia-tem-mais-de-190-pessoas.html>

CONSIDERANDO que a notícia de fato data de 27 de janeiro de 2023 já tendo escoado os prazos dispostos no art. 3º, *caput*, da Resolução n. 174/2017 CNMP, aplicado subsidiariamente;

CONSIDERANDO que vencido o prazo do *caput* do art. 3º o Parquet de Contas instaurará o procedimento próprio (art. 7º da Resolução n. 174/2017 CNMP, aplicado subsidiariamente);

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei n. 7.347/1985 que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º da Resolução n. 23/2007 CNMP, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório (art. 2º, § 4º, da Resolução n. 23/2007 CNMP);

CONSIDERANDO que *“o procedimento preparatório deverá ser autuado com numeração sequencial à do inquérito civil e registrado em sistema próprio, mantendo-se a numeração quando de eventual conversão”* (art. 2º, § 5º, da Resolução n. 23/2007 do CNMP);

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, § 4º, da Resolução n. 23/2007 do CNMP, aplicado subsidiariamente, instaurar

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

para apurar supostas irregularidades relacionadas ao 69º Aniversário de Emancipação Política de Nova Venécia.

DETERMINO as diligências necessárias e adoção das seguintes providências:

1– Registre-se a Portaria n. 004/2023 - MPC;

2 – Oficie-se ao Prefeito de Nova Venécia, encaminhando-se cópia desta Portaria, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar detalhadamente sobre todos os apontamentos acima elencados, instruindo a resposta com a documentação pertinente; e

3 – Após, façam os autos conclusos ao gabinete da 2ª Procuradoria de Contas.

Vitória, 1º de março de 2023.

LUCIANO VIEIRA

Procurador de Contas